



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
- Controladoria Geral -

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº	001/2014
UNIDADE ANALISADA:	Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo.
EXERCÍCIO:	2013
TIPO:	CONTAS DA GESTÃO
CIDADE	SÃO PAULO/SP

No âmbito de sua competência, e após a análise dos fluxos e documentos que integram o Processo de Prestação de Contas do exercício de 2013, especialmente em relação ao atendimento às normas gerais e específicas; comprovação de legitimidade e legalidade dos atos de gestão, comprovação documental, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia opina:

- I. Dos exames técnicos e formais realizados, informamos que foram examinados os Balanços Patrimoniais da Autarquia do exercício de 2012 e 2013, e as respectivas demonstrações contábeis correspondentes ao exercício de 2013, os quais foram elaborados sob a responsabilidade da administração e que compõem a Prestação de Contas do exercício de 2013.
- II. Nossos exames foram conduzidos de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; à Lei 4.320/1964; Lei Complementar nº. 101/2000 e a Resolução COFEN nº 340/2008, bem como as normas aplicadas à Administração Pública e políticas Institucionais do COREN SP e se basearam:
 - a. Na análise das demonstrações contábeis e financeiras do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo enviada pelo setor competente;
 - b. Análise individual da legalidade substancial de 129 processos antes da contratação do serviço ou da compra no decorrer do ano de 2013;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
- Controladoria Geral -

- c. Análise individual da legalidade substancial de 219 processos antes do pagamento através do exame da liquidação da despesa no decorrer do ano de 2013;
- d. Análise individual da legalidade substancial de 70 processos administrativos da entidade após a contratação no decorrer do ano de 2013; e,
- e. Análise individual da legalidade substancial de 24 processos administrativos antes da renovação contratual no decorrer do ano de 2013.

Em nossa opinião, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, as demonstrações contábeis e financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Autarquia em 31 de dezembro de 2013, e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio, balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, balanço patrimonial e notas explicativas de seus recursos referentes ao exercício findo, estão de acordo com as práticas contábeis adotadas na Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Assim, na opinião desta Controladoria, o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, cumpriu com a finalidade proposta, demonstrando eficiência, buscando a economicidade na utilização dos recursos e eficácia no resultado operacional, destacando-se a consolidação da evolução positiva das contas patrimoniais e de resultados em comparação a igual período do exercício de 2012.

De acordo com os fatos apresentados, concluímos pela **REGULARIDADE** do processo de Prestação de Contas do exercício de 2013.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2014.

Controladoria Geral – COREN/SP